LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SALARIOS DOS EMPREGADOS PUBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuicoes legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salarios dos empregados publicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 002/93, com a alteracao posterior, ficam reajustados em 36 % (trinta e seis por cento), a partir de 01 de outubro de 1.993, com aproximacao, passando a Tabela de Referencia - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redacao:

REFERENCIA	VALOR
01	14.028,00
02	16.135,00
03	18.554,00
04	21.336,00
05	24.537,00
06	28.217,00
07	33.861,00
08	40.633,00
09	48.760,00
10	58.511,00
11	70.215,00
12	87.789,00

ARTIGO 2º - O reajuste de 36 % previsto no artigo anterior, e concedido a titulo de antecipacao, sujeito a posterior conpensacao nos proximos reajustes e ou reposicao salarial, determinados pela legislacao federal, a criterio da administracao municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execucao da presente lei, correrao por conta de dotacoes proprias do orcamento vigente, suplementadas, se necessario.

ARTIGO 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a partir de 01 outubro de 1.993, revogadas as disposicoes em contrario.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 20 de OUTUBRO de 1.993.

DR. SERGIO VALELA PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrada nesta Secretaria sob nº
018 fls. 026 01
Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº ..... do dia 20/10/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças